

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.400, DE 1992

(Do Senado Federal)

PLS Nº 15/92

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 6.125, DE 1990)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

			Art.	ļ.	- 0	art.	2 2	da	Lei	nº	1.079,	de	10	de	a!	bri	.1
de	1950,	passa	a ter	a	seg	uinte	re	daçâ	io:								
			"Art.	2 2	-	• • • • •	• • •	• • •	• • • •	• • •	• • • • • •	• • •	• • • •	• • •	• •		ė

- § 1º O membro de qualquer dos Poderes da República ou o servidor da administração direta, das autarquias, fundações e entidades paraestaduais que verificar a existência de crime de responsabilidade remeterá à Presidência da Casa Legislativa competente cópia do processo ou dos documentos que evidenciam o ilícito.
- § 2º Recebida a denúncia, o Presidente da Casa Legislativa fará publicar a matéria no órgão oficial de divulgação.
- § 3º O descumprimento do estabelecido nos parágrafos anteriores constitui crime punível com a pena de detenção, de quinze dias a um mês, ou multa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM OI DE DEZEMBRO DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSOES PERMANENTES

LEI N.º 1.079 - DE 10 DE ABRIL DE 1950

DEFINE OS PROCESSOS DE RESPONSABILIDADE E REGULA O RESPECTIVO PROCESSO DE JULGAMENTO (2)

PARTE PRIMEIRA — DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E MINISTROS DE ESTADO

Art. 1.º — São crimes de responsabilidade os que esta lei especifica.
Art. 2.º — Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou ministros de Estado, contra os ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o procurador-geral da República.

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1992

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento".

Apresentado pelo Senador Jutahy Magalhães.

Lido no expediente da Sessão de 12/3/92, e publicado no DCN (Seção II) de 13/3/92. Despachado à Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania - CCJ (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, pelo prazo de 5 dias úteis, publicado e distribuido em avulsos. Em 23/3/92, não foram oferecidas emendas ao Projeto, durante o pra-

zo regimental.

Em 18/11/92, é apresentado Parecer nº 382/92 - CCJ, relator Sen. Élcio Álvares, pela aprovação da matéria nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado o substitutivo em turno suplementar.

Em 23/11/92, é lido o Parecer nº 382/92-CCJ. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 38/92 do Presidente da CCJ, comunicando a aprovação da matéria na reunião de 18/11/92. Aberto prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto seja apreciado pelo Plenário.

Em 30/11/92, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem apresentação do recurso para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº720, de 19-12-92

OGF WMa

Em Ol de dezembro de 1992

Senhor Primeiro Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1992, constante dos autógrafos em anexo, que "altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e requia o respectivo processo de julgamento".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

SENADOR MEIRA FILHO

Primeiro Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Seci Jario Geral da Mesa.

A Sua Excelência o Senhor Deputado INOCÉNCIO OLIVEIRA

Deputade INOCENCIO OLIVERA

Primeiro Secretário

DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados